



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 103/2014
Processo Administrativo nº 12191/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMPD PARA OS FINS QUE ESTABELECE.

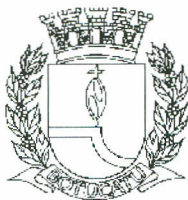
Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência doravante denominado **CMPD**, representado neste ato por seu Presidente **ALEXANDER PAUL DAUCH**, de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial e de saúde, estabelecida nesta cidade na Rua Prefeito Tonico de Barros, 621 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 02.854.047/0001-48, neste ato, representada por seu Presidente **OSMIR RIBEIRO**, brasileiro, viúvo, funcionários público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 10.136.635 e inscrito no CPF sob nº. 891.648.308-53, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, com base no **Processo administrativo nº. 12191/ 2014**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

- 1.1 – O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para transferência de recursos aprovados pelo CMPD para a ENTIDADE BENEFICIADA, através do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, desde então denominado de FMPD, conforme disposto na Lei nº 5.148 de 08 de junho de 2010, com intuito de promover a inclusão e integração profissional, social, econômica, política e cultural dos seus associados, familiares e trabalhadores em saúde; facilitar, incentivar e contribuir para o livre acesso aos bens de consumo, fontes de cultura do município, além de estimular a produção e expressão artística dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FIDELIDADE

- 2.1 – O CMPD aprovou por deliberação de seus membros o Plano de Trabalho/Projeto para Atendimento de Pessoas com transtorno mentais/psíquico e seus familiares em situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 103/2014
Processo Administrativo nº 12191/2014

de exclusão social, transferência de recurso no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
584	02.17.02.04.242.0003.2007.3.3.50.41	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 – O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMPC serão efetuados em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco	Código	Agência	C/Corrente	Título da Conta
Caixa Econômica Federal		0292	03011682-7	Associação dos Usuários, Familiares e Trabalhadores dos Serviços de Saúde Mental de Botucatu.

- 3.2 – O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMPD, será efetuado mediante cheques nominais, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar.
- 3.3 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no projeto.
- 3.4 – Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMPD, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste convênio, através de formulário específico para a devolução.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1.1 - A ENTIDADE BENEFICIADA receberá em parcelas mensais no período de abril a Setembro de 2014, devendo prestar contas dos recursos recebidos conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01;
- 1.2 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE BENEFICIADA;
- 1.3 - Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação;
- 4.4 - A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante nota fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, desde que observado o recebimento dos impostos incidentes;
- 4.5 - As despesas deverão ser comprovadas com cópia dos documentos relativos as despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência as quais deverão constar o carimbo de identificação do convenio "com numero e processo do mesmo";



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 103/2014
Processo Administrativo nº 12191/2014

- 4.6 - Deverão integrar a prestação de contas mensal os seguintes documentos, devidamente preenchidos;
- I- Ofício de encaminhamento do presidente ou responsável legal pela entidade;
 - II- Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade;
 - III- Relatório da Execução;
 - IV- Demonstrativo de despesas e receitas, inclusive de aplicação financeira;
- 2 Conciliação bancária, com copia dos extratos bancários correspondentes;
 - 3 Relação de atendidos;

CLÁUSULA QUINTA: DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 - A despesa de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1 - A ENTIDADE BENEFICIADA se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente convênio e de acordo com os formulários de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

- 7.1 - O prazo para execução do projeto é até 31/01/15, a prestação de contas final dos recursos recebidos no exercício de 2014, deverá ser apresentada até 31/01/15 e a prestação de contas final do convênio, até 28/02/15, impreterivelmente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REPASSE

- 8.1 - O CMPD fica responsável por repassar os recursos às entidades beneficiadas e cobrar-lhes a prestação de contas, no prazo estipulado na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA: DA MUDANÇA DE FINALIDADE

- 9.1 - A ENTIDADE BENEFICIADA somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste termo mediante prévia autorização, por escrito, do CMPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a ENTIDADE BENEFICIADA às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo CMPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 103/2014
Processo Administrativo nº 12191/2014

- I – Advertência;
- II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FMPD, por período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As partes elegem o foro da cidade de Botucatu para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

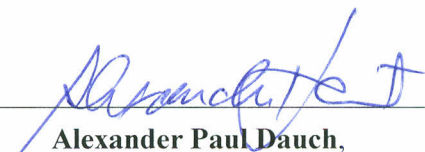
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Botucatu,

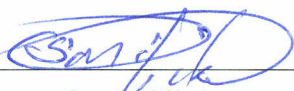
28 ABR 2014



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU



Alexander Paul Dauch,
PRESIDENTE DO CMPD

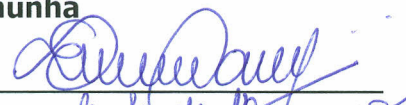


Osmir Ribeiro

Associação dos Usuários, Familiares e Trabalhadores dos Serviços Mental de Botucatu

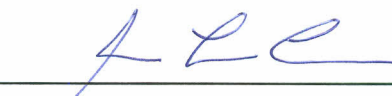
Testemunha

1ª



Olimaria B. da Silva Romão
RG: 32.405.851-5

2ª



Sueli Isabel Tamelini
RG: 9.934.373
J: 9.934.373